



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROJETO DE LEI Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Institui no Município de Belém a Semana de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostromizadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Belém, a Semana de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostromizadas, que ocorrerá anualmente, na semana de 16/11, dia em que se celebra o Dia Nacional dos Ostromizados.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostromizadas passará a integrar o calendário de eventos do Município de Belém.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização e Sensibilização para com as Pessoas Ostromizadas tem por objetivo:

- I. sensibilizar a sociedade em geral a respeito das dificuldades das pessoas ostromizadas;
- II. conscientizar e sensibilizar os estabelecimentos públicos e privados para adaptarem os banheiros para as necessidades das pessoas ostromizadas, dando condições e equipamentos adequados para suas práticas higiênicas e que atendam suas necessidades especiais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.**

  
**Vereador ZECCA PIRÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Belém**

